

**DECRETO Nº 4.989, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**(DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)**

**JACI TADEU DA SILVA**, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Somente será permitido o pagamento de horas extraordinárias pelo Poder Executivo Municipal a Servidores que procedam à marcação de ponto eletrônico de presença.

**Parágrafo único** - Fica proibido o pagamento de horas extraordinárias aos Servidores que utilizam a marcação de ponto manual ou assinatura em folha de ponto.

**Art. 2º** - Fica proibida a convocação de Servidores Municipais para a prestação de horas extraordinárias, exceto em casos de extrema necessidade.

**Art. 3º** - A Secretaria de Administração deverá emitir mensalmente relatórios computando todas as horas extraordinárias apontadas no sistema de ponto eletrônico e encaminhá-los a todas as Secretarias, devendo os respectivos Secretários justificarem a excepcional convocação para a prestação de serviços extraordinários, além de dar ciência ao Secretário de Finanças para sua manifestação e, em seguida, apresentá-los ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para posterior retorno à Secretaria de Administração.

**Art. 4º** - Fica o Secretário de Administração responsável pelo cumprimento dos termos deste Decreto.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

**JACI TADEU DA SILVA**  
**PREFEITO**

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi e por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 19 de dezembro de 2013.

**ISRAEL RODRIGUES MARQUES**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**